



PREGÃO Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (dezenove) dias de fevereiro de 2015, presentes de um lado a Prefeitura Municipal da Gameleira, CNPJ(MF) sob o nº nº 11.343.902/0001-47, situada à Av. José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira - PE, neste Ato representada por sua Prefeita Sra. **Yeda Augusta Santos de Oliveira**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.398.824/SDS/PE, CPF nº 051.603.704-80, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **PMG**, e de outro lado a empresa **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA – EPP**, com sede situada no seguinte endereço Av. Cicero Batista de Oliveira, 2156 – São José – Gravatá – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.492.147/0001-62**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Fernando Alexandre Bezerra**, CPF: nº174.315.304-04 RG nº 4903401 – SDS-PE, residente e domiciliado em Rua Alto do Quirino, 40, Centro Gravatá – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços para realização de show pirotécnico, com fornecimento de Fogos de Artifício no Município da Gameleira - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 015/2013, de 09.04.2013 e Decreto Municipal nº. 016/2013, de 09.04.2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é: registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços para realização de show pirotécnico, com fornecimento de Fogos de Artifício no Município da Gameleira - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 Itens

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KIT COPACABANA COM 120 TUBOS		CX	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00

Valor Máximo Admitido para o item 01: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	FOGUETES 12X1 TIROS		CX	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00



Valor Máximo Admitido para o item 02: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	FOGUETE 19X4 TIROS		CX	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

Valor Máximo Admitido para o item 03: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	TORTA UFC 140 TUBOS COM 8 EFEITOS		CX	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00

Valor Máximo Admitido para o item 04: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS		CX	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

Valor Máximo Admitido para o item 05: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS		CX	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00

Valor Máximo Admitido para o item 06: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	TORTA PANCADÃO MIX 49 TUBOS 1,5"		CX	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00

Valor Máximo Admitido para o item 07: R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

1.2- **Valor Máximo Admitido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07: R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

1.3- **PRAZO:** Em até 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.



2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12.122.1201.2017.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

6.1 O fornecimento do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e iguais, podendo ser paga em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal da Gameleira. Não haverá reajustamento de preços..

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMG**.



7.3 A critério da **PMG**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - a prestar os serviços de shows pirotécnicos, objeto desta Ata, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Termo de Referência, anexo I do edital;

II – A fornecer o objeto licitado nas quantidades e especificações requisitadas pela Administração, com a autorização dos ordenadores credenciados,

III - a Arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

IV - a responder por danos e prejuízos causados à **PMG** e/ou a terceiros, decorrentes da **realização de shows pirotécnicos ou fornecimento de fogos de artifícios**, ora contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **PMG** obrigar-se-á:

9.1 - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

9.2- a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando para a realização dos shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Gameleira e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração da PMG), nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Gameleira - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gameleira, 19 de fevereiro de 2015.

YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA - EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF